



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

23/06/17

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 81 DE 2017.

Dispõe sobre procedimentos gerais relacionados a matrículas e lista de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS).

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Cascavel, uma fila única para atendimento das crianças nos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsável do menor na sede da Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- I- Certidão de Nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos que pretendem estudar no município;
- II- Cédula de Identidade da criança cadastrada se houver;
- III- Carteira de Vacinação atualizada;
- IV- Comprovante de residência no município de Cascavel/PR em nome do pai, mãe ou responsável legal;
- V- Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- VI- Laudo Médico da criança deficiente;
- VII- Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo o caso;
- VIII- Apresentação do protocolo do visto de permanência para famílias estrangeiras.

§1º No ato da inscrição o responsável deverá constar em quais CMEIs possui interesse para realização da matrícula, podendo indicar no máximo três CMEIs.

§2º Após a realização da matrícula, o responsável só poderá pedir a transferência para outro CMEI depois de transcorrido o prazo de 1 (um) ano.

§3º A criança que já esteja matriculada em algum dos CMEIs poderá solicitar transferência desde que haja vaga no CMEI solicitado. Em não havendo vagas, a mesma ingressará no final da fila de espera para nova vaga.

§4º Poderão ocorrer permutas de vagas entre os CMEIs desde que de comum acordo entre os pais ou responsáveis pelas crianças.

§5º Em caso da abertura de vagas, deverão ser comunicados os pais ou responsáveis, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula no CMEI.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

§6º Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no parágrafo 5º, a criança será automaticamente desvinculada da fila.

**Art. 3º** Quando do surgimento de uma nova vaga, o CMEI ficará responsável de comunicar a Secretaria de Educação, que acionará o próximo da fila.

### DA TRANSPARÊNCIA

**Art. 4º** A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município de Cascavel se dará por meio do Órgão Oficial de Transparência, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, de forma irrestrita e pública.

**Parágrafo Único:** Na lista divulgada deverão constar os seguintes dados:

- I- Nome da criança;
- II- Data de Nascimento;
- III- Data da solicitação da vaga;
- IV- CMEI(s) selecionado(s);
- V- Legenda de prioridades.

### DAS PRIORIDADES

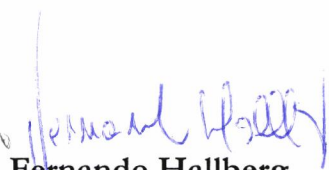
**Art. 5º** São critérios estabelecidos para pleitear prioritariamente as vagas:

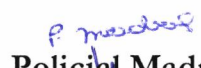
- I - Criança portadora de deficiência, física ou mental;
- II – Crianças em situação de vulnerabilidade;
- III - Filhos de mães adolescentes;
- IV - Ordem cronológica.

**Parágrafo Único.** As prioridades que trata o Art. 5º deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o Inciso I e o menos prioritário o inciso V.

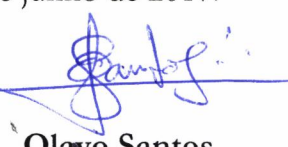
**Art. 6º** Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as Leis nº 6.130/2012 e 6.598/2016, e as demais disposições em contrário.

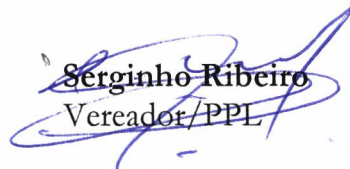
Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 22 de junho de 2017.

  
**Fernando Hallberg**  
Vereador/PPL

  
**Policial Madril**  
Vereador/PMB

  
**Mauro Seibert**  
Vereador/PP

  
**Olavo Santos**  
Vereador/PHS

  
**Serginho Ribeiro**  
Vereador/PPL

  
**Pedro Sampaio**  
Vereador/PSDB

  
**Jorge Bocasanta**  
Vereador/PROS

  
**Aldonir Cabral**  
Vereador/PDT



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Misael Junior  
Vereador/PSC

Damasceno Junior  
Vereador/PSDC

Josias de Souza  
Vereador/PTC

Celso Dal Molin  
Vereador/PR

### Justificativa:

O presente projeto objetiva facilitar o cadastro para matrícula, além de garantir modernidade e transparência para quem busca uma vaga na Educação Infantil do Município.

Destaca-se a necessidade premente de, cada vez mais, o Poder Público empreender maior transparência nos serviços oferecidos à população, conforme dispõe a Lei 12.527/2011 sobre acesso a informações da administração.

Essa nova opção para realização de matrículas oportunizará agilidade e transparência no preenchimento das vagas da educação infantil, visando igualdade de acesso e qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Portanto, o projeto visa principalmente evitar que as filas de espera dos CMEIs sejam burladas com as famosas brechas, dando oportunidade para aqueles que não ingressaram na fila de espera e conseguiram a vaga no CMEIs.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*